



(Cícero Camargo da Silva)

Institui o **Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos-PFAH**.

Art. 1º. É instituído o **Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos-PFAH**, com o objetivo de prevenir o risco de doenças associadas e combater a evasão escolar.

Art. 2º. O Poder Executivo organizará a entrega dos absorventes higiênicos gratuitamente para:

I – alunas matriculadas na rede municipal de ensino, que já tenham iniciado o ciclo menstrual;

II – mulheres em estado de vulnerabilidade social.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto visa instituir o fornecimento de absorventes para mulheres em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

Isto porque, infelizmente, muitas mulheres e estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante nesse período, isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Portanto, esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança



por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta material de higiene íntimo, seja fator que inibe essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde